

Capítulo I

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A presente norma transitória reguladora aplica-se aos procedimentos inerentes ao pedido de acesso e consulta de documentos integrados em colecções especiais e reservados.
2. Entende-se por colecção especial e reservados toda aquela que, pelo seu valor patrimonial, histórico ou raridade, careça de condições próprias de acondicionamento, acesso e consulta.
3. Doravante os documentos integrados em colecções especiais e reservados serão referidos como reservados.

Capítulo II

PEDIDO DE ACESSO

1. Podem solicitar o acesso a documentos reservados todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, maiores de 18 anos ou emancipados nos termos da lei.
2. Para garantir a disponibilidade dos documentos, deverá preencher o pedido de acesso que deverá ser realizado no formulário “Consulta a Colecções Especiais e Reservados” (Anexo I), disponível localmente ou no sítio da BMFC.
3. O formulário pode ser remetido à BMFC por qualquer das seguintes vias:
 - a) Presencialmente
 - b) Correio: Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, Rua General Humberto Delgado, 4720-254 Oliveira de Azeméis;
 - c) Fax: 256 607 178;
 - d) Correio electrónico: biblioteca@cm-oaz.pt
4. O pedido será analisado pela Bibliotecária responsável ou, na ausência desta, pelo responsável designado para o efeito e o seu deferimento terá em consideração o estado físico dos documentos e a fundamentação da finalidade da consulta a efectuar.
5. A resposta ao pedido será comunicado por telefone ou correio electrónico ou outro meio adequado.



- a) No caso de não ser possível facultar a consulta na data e hora pretendidas, será acordado, com o interessado, uma data e/ou hora alternativas.
- b) Para se ter acesso à consulta dos reservados ao sábado o pedido deverá ser feito com dois dias de antecedência.

Capítulo III

CONSULTA

1. A consulta de reservados é realizada na sala de consulta de reservados, na secção geral da BMFC.
2. No acto da consulta deverá, na ausência de cartão de leitor, ser apresentado um documento de identificação que faça prova da identidade do interessado (Bilhete de Identidade ou Passaporte, Carta de Condução, Cartão Forças de Segurança ou Forças Armadas, Boletim de Nascimento ou outro aceite no país de origem).
3. Independentemente do número de documentos solicitados no pedido de consulta, apenas poderá ser consultado um documento de cada vez.
4. Deverão ser respeitadas eventuais indicações quanto ao manuseamento dos documentos, atendendo à sua fragilidade, estado de conservação ou valor patrimonial.
5. Não é permitido entrar na sala de consulta de reservados com:
 - a) Sacos, pastas, malas, embrulhos, guarda-chuvas;
 - b) Alimentos ou qualquer tipo de bebidas (incluindo garrafas de água).
6. Os objectos acima designados deverão ser depositados nos cacifos existentes na respectiva secção da Biblioteca após pedido da respectiva chave.

Capítulo IV

REPRODUÇÃO

1. Por razões de preservação, a reprodução de partes do documento poderá implicar a utilização do método fotográfico, no local da consulta e às custas do interessado, sendo obrigatória a entrega gratuita de um negativo ou imagem em formato digital.

2. Qualquer trabalho realizado ou publicado em que figurem informações ou documentos iconográficos ou outros, provenientes de documentos reservados deverá, obrigatoriamente, indicar a fonte, obedecendo à legislação em vigor sobre Direitos de Autor.

3. Deverá ser entregue à BMFC um exemplar de qualquer trabalho realizado ou publicado em que figurem informações ou documentos iconográficos ou outros, provenientes de documentos reservados.

Capítulo V

HORÁRIOS

1. A consulta está sujeita ao horário da BMFC.

2. O período de consulta termina 15 minutos antes do horário de encerramento da BMFC.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Entrada em vigor

1. A presente norma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal.

Casos omissos

1. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação e/ou funcionamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Bibliotecária responsável e, em segunda instância, recorrendo às normas de carácter administrativo aplicáveis, supletivamente aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ou Vereador com competência delegada, acompanhadas de parecer técnico da Bibliotecária responsável.

Alterações

1. À presente norma transitória reguladora podem ser sugeridas alterações pela Bibliotecária responsável, sempre que tal se considere necessário e visando uma melhor adequação das

respectivas normas à experiência diária na persecução de um serviço de qualidade, sendo consideradas válidas após aprovação pela Câmara Municipal.

Revisão

1. A presente norma transitória reguladora e normas anexas deverão ser revistas no final de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor, de modo a proceder a adaptações que se revelem pertinentes para o correcto funcionamento da BMFC e adoptarem a forma definitiva de regulamento.

Oliveira de Azeméis, _____ de _____ de 2007

O Presidente da Câmara Municipal

(Ápio Cláudio do Carmo Assunção)

anexo I

formulário - consulta a colecções especiais e reservados

Nome: _____

Bilhete de Identidade: _____ Emitido por: _____ Data de Emissão ____/____/____

Endereço: _____

Localidade: _____ Código Postal: ____/____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Objectivo da consulta: _____

Documentos:

TÍTULO	AUTOR	COTA

Data: ____ / ____ / ____

Período de Utilização (Hora de início e termo): ____h____m | ____h____m

Para os devidos efeitos, declaro que:

- a) tomei conhecimento das disposições constantes na norma que regula a consulta a colecções especiais e reservados; comprometo-me a respeitá-las na sua íntegra;
- b) responsabilizo-me pela boa utilização dos documentos, bem como pela reparação de todos os danos que me sejam directamente imputáveis.

Oliveira de Azeméis, ____ de ____ de 200__

Assinatura: _____

Informação: _____

Autorizado: _____

Não Autorizado: _____